



## ESTADO DE GOIÁS PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

Certifico que na data CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE SOFTWARES

22 / 01 / 2018

Nº 15 /2018

Foi publicado no Placar Oficial (X) Site (X)

Deste município o (a)

Contrato de Prestação de  
Serviço nº 15/2018 do dia

19 / 01 / 2018

*Instrumento de contrato com vistas à prestação de serviços especializados e locação de softwares para suporte dos sistemas de contabilidade, DRH e outros, que firmam as partes adiante qualificadas e bem representadas, nos termos e condições seguintes:*

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PIRACANJUBA, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público inscrito no CNPJ do MF sob nº 01.179.647/0001-95, sediado administrativamente na Praça Wilson Eloy Pimenta nº 100, Setor Central, representado pelo Prefeito **JOÃO BARBOSA DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, servidor público federal aposentado, inscrito no CPF do MF sob nº 135.240.111-87.

**CONTRATADA:** MEGASOFT INFORMÁTICA LTDA, sociedade empresarial inscrita no CNPJ do MF sob nº 37.615.788/0001-50, com sede na Av. Apinagé, Qd. 117, Lt. 2426, Setor Santa Genoveva, Goiânia-GO, por seu representante legal, Senhor **DANIEL MARTINS DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 061.069.511-87 e C.I-RG da DGPC-GO sob nº 4.340.724, residente e domiciliado na cidade de Goiânia-GO.

### CLÁUSULA SEGUNDA - FUNDAMENTOS LEGAIS.

Este contrato é firmado com base em procedimento de dispensa de licitação mediante Decreto nº 020, de 15.01.2018, se rege pelas regras da Lei nº 8.666/93 com suas posteriores alterações.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste instrumento, pelos quais se compromete e se obriga a contratada, a prestação de serviços técnicos e locação de Softwares que atendam a leis específicas para cada espécie de serviço, bem como a conversão de dados do sistema do Município, treinamento de servidores na utilização dos sistemas locados e fornecimento de suporte e manutenção destes sistemas, estando os mesmos disponíveis via Web. Os sistemas locados devem atender as seguintes áreas: Contabilidade Pública, Administração de Pessoal - Folha de Pagamento, Patrimônio, Almoxarifado, Arrecadação, Notas Fiscais Eletrônicas; Setor de Compras, Licitação, Tesouraria; Cemitério; Assistência Social; Portal da Transparência, tudo em conformidade com as especificações técnicas descritas nos anexos; para atendimento à Legislação vigente e às normativas do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, atendendo a Prefeitura; Fundos e Órgãos do Poder Executivo.

### SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS

Além da implementação dos softwares, a Contratada se compromete executar a manutenção que garanta as alterações legais, corretivas e evolutivas dos mesmos, bem como do suporte técnico, quando expressamente solicitado pelo Contratante.



## ESTADO DE GOIÁS PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

### SUBCLÁUSULA SEGUNDA - DO USO E PROPRIEDADE

O contratante tem direito de uso dos softwares, sem transferência de propriedade.

### SUBCLÁUSULA TERCEIRA - DAS MÚTUAS OBRIGAÇÕES

#### 1 - DA CONTRATANTE:

- a) comunicar imediatamente à Contratada quaisquer inconsistências que vierem a surgir quando da utilização de seus softwares;
- b) usar os softwares somente de acordo com as normas e condições pactuadas e durante a vigência deste;

#### 2 - DA CONTRATADA:

- a) Implantar os softwares que atendam os objetivos deste contrato, manter as mais modernas e atualizadas técnicas, com pessoal especializado e capacitado;
- b) manter pessoal capacitado e inteirado dos assuntos desta Prefeitura, para acompanhar os trabalhos de implantação e acompanhamento dos trabalhos de execução dos softwares, com vistas à prestação de informações tempestivas;
- c) corrigir eventuais inconsistências e dificuldades funcionais dos softwares, desde a origem do erro até o defeito de funcionamento;
- d) ministrar palestras e aulas de capacitação ao pessoal do Contratante, por ocasião da entrega de qualquer serviço ou programa integrante do sistema;
- e) prestar serviços de manutenção dos softwares sem custo adicional, salvo se decorrente de criação de novos serviços;
- f) alterar os softwares para adequação de mudanças determinadas por leis ou instruções normativas dos Órgãos de Controle Externo; alteração da legislação federal ou da moeda, desde que tais alterações não crie serviço novo e nem modifique a configuração dos mesmos;
- g) disponibilizar versões mais atualizadas em função do aprimoramento técnico e/ou operacional.

### CLÁUSULA QUARTA - O PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Pelos serviços comprometidos na cláusula anterior, o Contratante pagará à Contratada a importância global de R\$42.000,00 (quarenta e dois mil reais) em 6 (seis) parcelas iguais e sucessivas de R\$7.000,00 (sete mil reais), até o último dia útil de cada mês, sujeitando-se a contratada por todos os encargos tributários e previdenciários incidentes sobre seus rendimentos.